



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO No. 225/2017

Caçapava-SP, 28 de junho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência os autógrafos dos Projetos de Leis n°s 48, 63 e 64/2017, aprovados pelo Plenário desta Edilidade em sessão extraordinária, realizada no dia 27/06/2017.

Informo que foi **mantido** o Veto Total aposto ao autógrafo do Projeto de Lei n° 10/2017, de autoria do Vereador Milton Garcez Gandra.

Respeitosamente


Lúcio Mauro Fonseca
PRÉSIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Fernando Cid Diniz Borges
PREFEITO MUNICIPAL

NESTA



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

10/5

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 48/2017

Autor: Prefeito Municipal Fernando Cid Diniz Borges

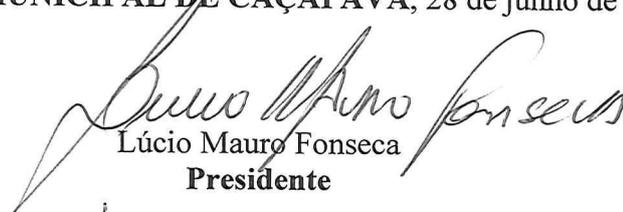
Altera a Lei Municipal nº 3486, de 31 de julho de 1997, que reorganiza a Secretaria Municipal da Saúde, cria as Secretarias Municipais da Cidadania e Assistência Social, Justiça e Direitos Humanos e a Coordenadoria de Comunicação Social e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o art. 5º da Lei Municipal nº 3486, de 31 de julho de 1997, que reorganiza a Secretaria Municipal da Saúde, cria as Secretarias Municipais da Cidadania e Assistência Social, Justiça e Direitos Humanos e a Coordenadoria de Comunicação Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Secretário Municipal de Saúde exerce função pública de livre provimento e será escolhido pelo Chefe do Executivo dentre pessoas com formação superior e, preferencialmente, especialização ou experiência comprovada na área.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 28 de junho de 2017.


Lúcio Mauro Fonseca
Presidente


Reinalma Montalvão
1ª Secretária


Jean Carlo de Oliveira Romão
2º Secretário